



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 273

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17/03/64:

1 - Legislativo

1.1 - Gabinete e Secretaria de Presidência

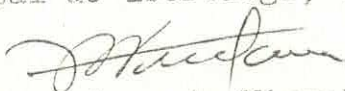
0100012.01 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3111 - Pessoal Civil	510.000,00
3120 - Material de Consumo	30.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	40.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	<u>20.000,00</u>
Total	600.000,00

Artigo 2º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 03 de agosto de 1990.


José Francisco de Miranda Fontana
- Prefeito Municipal -